



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 009/2026**  
(Art. 79, Inciso II da Lei n.º. 14.133/2021)

**Processo de Credenciamento n.º. 95/2026**

### PREÂMBULO

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

**Referência:** Credenciamento n.º. 009/2026.

**Objeto resumido:** Credenciamento para contratação de serviços de caminhões para a Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS e para a Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Araras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

#### **Definição do sistema de credenciamento:**

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento tem por base os artigos 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o art. 123, inciso 1, do Decreto Municipal 7.201/2023.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**Regime de execução:** indireta, por preço unitário.

**REGIMENTO LEGAL:** O presente credenciamento e o respectivo Contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.201 de 30 de março de 2023, Decreto 7.715 de 06 de dezembro de 2024 e conforme normas estabelecidas no presente.

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que está aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de serviços especializados enunciados no item 01 deste Edital.



### 01. OBJETO

03.01.1. O presente edital de chamamento objetiva o Credenciamento para contratação de serviço de locação de caminhões para a Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS e para a Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Araras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

### 02. DAS INSCRIÇÕES EVIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições, juntamente com a entrega da documentação, ocorrerão no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araras, situado à Rua Pedro Alvares Cabral, 83, centro, ou enviado pelos Correios, ou através do e-mail [licitacao@araras.sp.gov.br](mailto:licitacao@araras.sp.gov.br), até às 09:00 horas do dia **17 de junho de 2026**.

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS ou da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS do Município de Araras.

2.3. Os interessados que não comparecerem na data especificada acima, poderão inscrever-se a qualquer momento, no período de vigência do credenciamento, que será de 12 meses, a contar da data de sua abertura, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei nº 14.133/21.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

### 03. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**03.01.** Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, podendo ser apresentados através de cópia ou original:

#### **03.02. Habilitação Jurídica:**

03.02.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

03.02.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

03.02.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



03.02.4. Ato constitutivo e alterações subseqüentes devidamente registrados na Junta Comercial ou consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

03.02.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **03.03. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

#### **03.03.1. Pessoa Física**

**03.03.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

**03.03.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, mediante apresentação de alvará válido com ramo de atividade de profissional motorista autônomo;

**03.03.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da pessoa física que será credenciada para o serviço.

#### **03.03.2. Pessoa Jurídica**

**03.03.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica;

**03.03.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

**03.03.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**03.03.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**03.03.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**03.03.2.6.** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento;



**03.03.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**03.03.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **03.04. Qualificação Econômico-Financeira:**

**03.04.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em caso de pessoa jurídica;

**03.04.2.** Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da súmula 50 do TCE-SP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

### **03.05. Proposta**

**03.05.1.** Apresentar proposta conforme Anexo IV, informando o caminhão que será utilizado para a prestação dos serviços, bem como o valor por hora estabelecido no item 5 deste edital.

**03.05.2.** Cópia simples do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do Veículo, do(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a execução dos serviços, demonstrando a conformidade com o objeto licitado e atendimento das normas de trânsito.

### **03.06. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – modelo 2 do Anexo II deste Edital.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos – modelo 3 do Anexo II deste Edital.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo III deste Edital.



- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo 4 do Anexo II deste Edital.
- f) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- g) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

### 03.07. VISTORIA

- 03.07.1. Após a sessão de credenciamento no dia e horário estipulado no item 2.1, o interessado deverá apresentar seu veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a finalização da sessão que habilitou o credenciado, apresentando documento oficial com foto.
- 03.07.2. Deve ser observado pelo interessado o atendimento aos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

### 03.08. SORTEIO

- 03.08.1. Finda a análise dos documentos pela Comissão de Contratação (Comissão Permanente de Licitação) na sessão do credenciamento, todos os credenciados **HABILITADOS** até aquele momento, participarão de um sorteio para gerar uma listagem sequencial, que constará na ata da sessão para atender o item 4.1.2 do Termo de Referência. Os credenciados trabalharão com a conduta rotativa, com carga horária semanal de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo obedecido o item 4.1 do Termo de Referência.

## 04. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 04.01. Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, que dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços.
- 04.02. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme determina o art. 9º, inciso III, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 04.03.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 04.04.** Os serviços objeto deste credenciamento constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 04.05.** A sessão para análise da documentação apresentada ocorrerá na data e horário indicado no preâmbulo. Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Compras até às 9 horas da data marcada no item 2.1 e a sessão de conferência será a partir das 9 horas do mesmo dia, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araras.
- 04.06.** A ata com a lista de habilitados será publicada no site [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br).
- 04.06.1. Caso o participante seja desclassificado na análise de documentos, o mesmo terá o prazo da validade do credenciamento para regularizar, e quando aprovado entrará como credenciado no final da lista final de aprovados.
- 04.06.2. O processo de credenciamento permanecerá aberto à inclusão de qualquer interessado, durante o prazo de vigência do Credenciamento, que será de 12 meses após a publicação.
- 04.06.3. Os interessados que protocolarem os documentos para a participação no credenciamento após a sessão inicial, terão seus documentos analisados no prazo de até 20(vinte) dias, e caso tenham seus documentos aprovados, serão incluídos na lista de aprovados, com colocação após o último credenciado da lista. Será considerado como critério para inclusão na lista de credenciados, a data de entrega dos documentos no Departamento de Compras.
- 04.06.4. Todos os documentos relacionados ao credenciamento, deverão ser protocolados no Departamento de Compras.
- 04.07. Efetuada a aprovação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado, recebendo numeração de acordo com a data e hora de recebimento dos documentos. As Secretarias deverão seguir o regime de rodízio, criando assim a rotatividade entre os credenciados, conforme o item 4.1 do Termo de Referência.



04.08. Os serviços serão realizados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 05. REMUNERAÇÃO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

05.01. A remuneração dos serviços será fixa e, dar-se-á pelo regime de preço unitário por valor da hora realizada. A Prefeitura pagará o valor constante na tabela abaixo, sobre o qual serão efetuados os descontos previstos em Lei (ISS e IRRF):

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS (H)	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIA HORA (R\$)
1	15	15.000,0	Caminhão Carroceria Madeira – tipo ¾	65,00
2	05	8.500,0	Caminhão Carroceria madeira – tipo truck	116,24
3	12	15.000,0	Caminhão Caçamba Basculante – tipo truck	155,64
4	02	4.000,0	Caminhão com cabine dupla ou suplementar (¾ ou toco)	168,98

05.02. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

05.03. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

### 06. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

06.01. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, contados a partir da data de sua publicação pela Prefeitura Municipal de Araras.



### **07. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

07.01. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Estar habilitado para realizações dos serviços técnicos de locação de caminhões quando solicitado;
- b) Realizar o controle dos trabalhos, apresentando juntamente com a nota fiscal a lista dos trabalhos e presença dos participantes e fotos que comprovem a atividade;
- c) Dispor de eventuais materiais necessários para a realização dos serviços de locação de caminhões;
- d) Dispor de mão de obra habilitada e suficiente para a realização dos serviços técnicos de locação de caminhões.
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento;
- f) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.

### **08. DO CONTRATO**

08.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento será firmado o contrato, nos termos da minuta – anexo 04 - que integra o presente Edital.

08.02. Os contratos formulados terão vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer renovação de prazos, nos moldes dos preceitos estabelecidos no art. 105 a 107 da Lei nº. 14.133/21.

### **09. DO DESCREDENCIAMENTO**

09.01. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

09.02. Poderá, ainda, ser descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) lentidão do seu cumprimento;
- c) atraso ou ausência injustificada;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
- e) no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §§ 1 a 4, da Lei nº 14.133/21;
- f) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- g) ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
  - i) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
  - j) paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do contrato.
- 09.03. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.
- 09.04. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Contratação (Comissão Permanente de Licitações).
- 09.05. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.
- 03.08.2. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.
- 09.06. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do processo de credenciamento conforme item 2.1..
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@araras.sp.gov.br](mailto:licitacao@araras.sp.gov.br) ou protocolados diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araras.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e, devem ser respondidos em até 03 (três) dias úteis.

## 11. DO RECURSO

- 11.1. O prazo recursal referente à habilitação, inabilitação, anulação ou revogação do credenciamento, é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pela Comissão de Contratação (Comissão Permanente de Licitação), em conformidade com o art. 127 do Decreto Municipal nº 7.201/2023 e, devem ser respondidos em até 03 (três) dias úteis.

## 12. DA RESCISÃO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos dos decretos nº 7.201/23 e 7.715/2024 e suas alterações.

### 14. FISCALIZAÇÃO

- 14.01. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.02. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos decretos nº 7.201/23 e 7.715/2024.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração ou [licitacao@araras.sp.gov.br](mailto:licitacao@araras.sp.gov.br) ou [compras@araras.sp.gov.br](mailto:compras@araras.sp.gov.br)
- 15.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 15.03. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 15.04. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.05. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br).
- 15.06. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo das Declarações complementares;
  - Anexo III – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo IV – Minuta do Contrato;



- Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Araras, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA RISSI  
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Compras



### ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

CREENCIAMENTO Nº 009/2026

#### **Modelo 01 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do CREENCIAMENTO nº 009/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

#### **Modelo 02 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do CREENCIAMENTO nº 009/2026, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)



### Modelo 03 - declaração de que a licitante não possui sanções vigentes

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar do CREDENCIAMENTO nº 009/2026, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

### Modelo 04 – declaração de cumprimento de reserva de cargo para pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº 009/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CREDENCIAMENTO N°. 009/2026.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Credenciamento n°. 009/2026, realizado pelo Município de Araras em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n° 14.133/21.

Araras,

Assinatura do representante legal.



### ANEXO IV

CONTRATO N.º. /2026

Processo de Credenciamento n.º. 95/2026

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **JOÃO PAULO FERREIRA RISSI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º .....e do CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....n.º.....Bairro....., pelo Secretário Municipal de **SERVIÇOS PÚBLICOS** ....., brasileiro, portador do RG. n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....n.º.....Bairro..... e, pela Secretária Municipal de **DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS** ....., brasileira, portadora do RG. n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....n.º.....Bairro....., adiante denominados simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada por....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, inciso I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e, o art. 123, inciso I, do Decreto Municipal 7.201/2023, têm entre si, em decorrência Processo de Licitação n.º 95/2026, Credenciamento n.º 009/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO**, para contratação de serviço de locação de caminhões para a Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS** e para a Secretaria Municipal de **SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Araras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o seguinte valor:

ItEm	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
------	--------	---------	-----------	----------------

.....

2.2. A quantidade será rateado igualmente entre todos os credenciados.



2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até **30** (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS ou a Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, autorizarão a prestação dos serviços pelos credenciados, conforme estabelecido no Termo de Referência, não podendo haver quaisquer privilégios aos respectivos credenciados, observando, portanto, de forma isonômica todas as condições estabelecidas.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas ao item 4 do Termo de Referência.

3.4. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas nos itens 4e 5 do Edital de Credenciamento nº 009/2026, cujos pagamentos dar-se-ão no prazo até **30** (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante o atesto do fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.



5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. promover os pagamentos nas datas exigíveis;

5.2.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

5.2.3. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;

5.2.4. indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº.....específicas do orçamento de 2026.

### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor do Contrato:

#### Fiscal do Contrato:

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento,



atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do Contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Será admitido a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pelo índice do IPCA-E.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 009/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araras para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.3. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º,



inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Administração

Credenciada

Testemunhas:



### ANEXO V

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Credenciamento n.º. 95/2026

Credenciamento n.º. 009/2026

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, xx de dezembro de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

**Nome do Licitante:** .....

**Telefone:** .....

**E-mail:** .....

ITEM	UNIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIA HORA (R\$)
01	15	Caminhão Carroceria madeira – tipo ¾	R\$
02	05	Caminhão Carroceria Madeira – tipo truck	R\$
03	12	Caminhão Caçamba Basculante – tipo truck	R\$
04	02	Caminhão com cabine dupla ou suplementar (3/4 ou toco)	R\$